



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

LIDO EM PLENÁRIO
EM, 24 / 08 / 2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

APROVADO EM, 1ª DISCURSO E
VOTAÇÃO POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 24 / 08 / 2021

PRESIDENTE

Dispõe sobre a Criação do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE ENVIA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O PRESENTE PROJETO DE LEI PARA ESTUDO E APROVAÇÃO.

Art. 1º Cria a Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade – DEMAS;

§ 1º O DEMAS tem como responsabilidade a governança da política ambiental em todo Território do Município da Aliança – PE.

§ 2º É competência do DEMAS a Coordenação, Fiscalização, Controle, Monitoramento e Regulação de todas as atividades, empreendimentos e processos considerados, efetiva ou potencialmente poluidores.

§ 3º A sigla DEMAS representará em caráter equivalente a nomenclatura do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º O DEMAS está subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º São competências do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

I – O licenciamento, controle, monitoramento e fiscalização de todas e quaisquer atividades, empreendimentos e processos considerados, efetiva e potencialmente poluidores, bem como daqueles capazes de causar degradação ou alteração significativa do Meio Ambiente, nos termos das normas vigentes;

II – A implementação, administração, manutenção, preservação, recuperação, supervisão e fiscalização da arborização urbana, unidades de conservação, parques ecológicos, áreas verdes e demais recursos naturais;

III – Propor normas, critérios e padrões municipais relativos ao controle, ao monitoramento, à preservação e melhoria da qualidade do Meio Ambiente;

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA

DISCURSO E
VOTAÇÃO POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 24 / 08 / 2021
PRESIDENTE



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

IV – Desenvolver e executar projetos e atividades de proteção ambiental relativas às áreas de preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais;

V – A promoção, a difusão e a conscientização pública para a proteção do Meio Ambiente, através da criação de instrumentos, programas e projetos de Educação Ambiental, como processo permanente, integrado e multidisciplinar, com vistas a assegurar o Princípio Constitucional que todos tenham direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida;

VI – A realização de estudos, pesquisas, levantamento e avaliações dos impactos promovidos por quaisquer atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental;

VII – O desenvolvimento de ações que visem à adequada destinação dos resíduos sólidos gerados no Território do Município;

VIII – A aplicação de penalidades aos infratores da Legislação Ambiental vigente, inclusive definir medidas compensatórias, bem como exigir, medidas mitigatórias, de acordo com a Legislação Ambiental vigente;

IX – Desenvolver direta ou conjuntamente com instituições especializadas, pesquisas, estudos, sistemas, monitoramento e outras ações voltadas para o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico na área do Meio Ambiente;

X – Estabelecer política de saneamento básico de forma direta a contribuir com a elevação da qualidade de vida da sociedade;

XI – Fomentar as ações de visem ofertar qualidade de vida a sociedade e equilíbrio ecológico;

XII – Integrar de forma efetiva e permanente com competência técnica e consultiva a Defesa Civil do Município.

§ 1º O DEMAS, para a consecução dos seus objetivos e finalidades, é considerada órgão local do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, assim preconizada pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Política Nacional de Meio Ambiente;

§ 2º Serão expressamente observadas as normativas, recomendações e deliberações dos Conselhos Superiores de Meio Ambiente nos âmbitos Estadual e Federal.

Art. 4º Para efeitos de aplicação desta Lei entende-se por compensação ambiental a indenização devida em decorrência de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, depredadores do Meio Ambiente ou utilizadores de recursos naturais, com relevante impacto ambiental, exercidas no Município da Aliança, que

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA

VF



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

deverão ser definidas em instruções normativas editadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade e aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Fica o Tesouro Municipal, autorizado a recolher os recursos provenientes da arrecadação dos recursos do DEMAS, cujas receitas serão utilizadas em prol da sustentabilidade do Meio Ambiente, do saneamento básico, das melhorias estruturais e da saúde ecológica e econômica do Município.

Art. 6º O DEMAS terá sua estrutura básica e a organização dos seus serviços estabelecidos por Ato do Chefe do Poder Executivo e dentro da Lei Municipal nº 1.716/2021.

§ 1º O DEMAS não gozará de autonomia financeira, ficando esta parte em subordinação a dotação orçamentária específica e determinada pela Secretaria Municipal de Finanças, sob ordenação do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Caberá ao Chefe do Poder Executivo administrar os recursos do DEMAS a fim de prover as suas necessidades.

Art. 7º O Art. 16 da Lei Municipal nº 1.716/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único "Art. 16 – O Município da Aliança passa a ter a seguinte Estrutura Administrativa:

.....
8. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

8.1. *Secretário de Agricultura e Meio Ambiente*

8.2. *Secretário Adjunto*

8.3. *Assessor de Desenvolvimento Agrícola e Cooperativismo*

8.4. *Assessor de Promoção e Incentivo a Agricultura*

8.5. *Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade.*

8.5.1 *Assessor de Fiscalização e Controle*

8.5.2 *Assessor de Desenvolvimento de Projetos e Parcerias*

8.5.3 *Coordenador de Meio Ambiente"*

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA

lf



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

Art. 8º Fica definido o salário-base dos Cargos em Comissão elencados na tabela abaixo, bem como o símbolo.

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO-BASE	SÍMBOLO
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade	R\$ 2.000,00	DDMA
Assessor de Fiscalização e Controle	R\$ 1.100,00	AFC
Assessor de Desenvolvimento de Projetos e Parcerias	R\$ 1.100,00	ADPP

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento em vigor, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar as suplementações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento desta.

Art. 10º Fica do Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei e estabelecer as atribuições do Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade, do Assessor de Fiscalização e Controle e do Assessor de Desenvolvimento e Projetos e Parcerias por meio de Decreto próprio.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança, em 23 de agosto de 2021.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

Prefeito



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente para justificar a necessidade de aprovação do Projeto de Lei Nº 021/2021, que trata da Criação do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e dá outras providências.

Este Projeto de Lei visa pretende ordenar as práticas ambientais neste Município, o mesmo também entra no rol das diversas ações de investimentos e incentivos a melhoria da saúde financeira do nosso Município. O DEMAS se junta às diversas ações de ajustes nas contas públicas foram feitos para adequar o Município as novas realidades e os novos desafios que se apresentam nesse período desafiador para a humanidade. Com iniciativas como a Estrutura Administrativa da Prefeitura e diminuindo o número de cargos (Lei nº 1.716/2021); Concedemos Incentivo Fiscal e redução do ISSQN para as Empresas (Lei nº 1.722/2021); Criação a Política Municipal de Cooperativismo e Associativismo para fomentar quem precisa de apoio para empreender e assim gerar emprego e renda (Lei nº 1.725/2021); além da Lei Complementar Municipal nº 046/2021 que reforma a previdência municipal, preserva direitos e garante saúde financeira a médio-longo prazo para a previdência social do Município.

Sendo assim, se faz necessário a tramitação do PL nos termos regimentais e a sua consequente aprovação por essa Egrégia Casa, por se matéria de interesse público relevante.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança, em 23 de agosto de 2021.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
ALIANÇA, 24 DE agosto DE _____.

PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO
E ORÇAMENTOS
ALIANÇA, 24 DE agosto DE 2021

PRESIDENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
MEIO AMBIENTE.
ALIANÇA, 24 DE agosto DE 2021

PRESIDENTE

LIDO EM PLENÁRIO
EM, 24 / 08 / 2021

PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Parecer ao Projeto de Lei nº 021/2021

1-RELATÓRIO

Chegando a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 021/2021, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa, para “Criação do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e dá outras providências.

2-VOTOS DO RELATOR

Nesse momento, em que chega a presença dessa comissão, o referido projeto de lei, reconhecemos a importância do mesmo, quando o Senhor Prefeito, justifica a sua necessidade, ao afirmar que, com este, ele, **“pretende ordenar as práticas ambientais no Município de Aliança, entrando desta feita no rol das ações de investimentos e incentivos a melhoria da saúde financeira do nosso município”**.

Quanto ao aspecto, da nossa competência, entendemos que o projeto de lei nº 021/2021, foi elaborado na boa técnica legislativa, e construído nos moldes exigidos pela Lei Orgânica Municipal, e Constituição Federal, de forma que, nada temos em oposição a sua aprovação, pelo contrário,

CNPJ: 11.488.202/0001-40

Praça Walfredo Pessoa, S/N. Centro – Aliança-PE | CEP: 55890-000

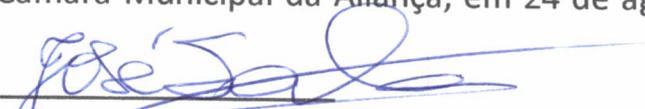
Telefone: (81) 3637-1379

reconhecemos seu mérito e sua competência, de forma indicamos que este projeto de lei, seja aprovado por unanimidade

3-PARECER DA COMISSÃO

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em sessão ordinária, realizada em 24 de agosto deste ano de 2021, votou da seguinte maneira: Vereador José Sales, Presidente e também Relator à matéria, juntamente com o Vereador Prof Hercílio, neste momento, Secretário, em substituição a Vereadora Zinha Oliveira, ausente justificadamente, o Vereador Luan Enfermeiro, Membro/Substituto, votaram favoravelmente pela à aprovação do Projeto de Lei nº 021/2021, nos termos em que foi encaminhado ao clivo desta comissão, recomendando ao Plenário da Casa João Hilário P.de Lira, à sua aprovação unânime.

Sala das Comissões da Câmara Municipal da Aliança, em 24 de agosto de 2021.



Ver. José Sales
Presidente/Relator



Ver. Prof. Hercílio
Secretário



Luan Enfermeiro
Membro/Suplente

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização
Parecer ao Projeto de Lei nº 021/2021

1-RELATÓRIO

De autoria do Senhor Prefeito Municipal, vem ao clivo desta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, o Projeto de Lei nº 021/2021, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa, para "Criação do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e dá outras providências.

2-VOTOS DO RELATOR

Analisando o propalado projeto de lei, verificamos que este é de grande valia, para as ações do meio ambiente, a serem desenvolvidas em nosso município, identificamos por certo, a sua importância, no ambiente da estrutura administrativa municipal, onde, o atual prefeito, com grande desenvoltura tem feito muito em prol do município da Aliança, e, em contrapartida, tem feito também, muito mesmo, pelo nosso meio ambiente.

De sorte em que, a matéria é boa, ressaltamos, portanto o equilíbrio das ações administrativas implantadas pelo atual gestor em favor de toda a nossa população, sendo isto, um fato, todavia, merecendo da nossa parte um destaque muito especial, pela magna administração que o nosso Prefeito Xisto Freitas, tem exercido, e dado provas de sua competência.

Quanto ao aspecto financeiro, pelo qual, esta Comissão, é mister exarar parecer, vislumbramos que o projeto de lei nº 021/2021, tem base, contábil e financeiro, pelas as quais, não impedem o seu trâmite nesta Casa, bem como,

não observamos quaisquer impedimentos, neste prisma, no entanto, destacamos que a matéria objeto deste parecer, está apita a ser aprovada por esta Comissão e por esta Casa Legislativa.

3-PARECER DA COMISSÃO

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em sessão ordinária, realizada em 24 de agosto deste ano de 2021, votaram da seguinte maneira: O Vereador Neto de Upatininga, Presidente e também Relator à matéria, juntamente com o Vereador José Sales, Secretário, e o Vereador Prof Hercílio, Membro, votaram favoravelmente pela à aprovação do Projeto de Lei nº 021/2021, nos termos em que foi encaminhado ao clivo desta comissão, recomendando ao Plenário da Casa João Hilário P.de Lira, à sua aprovação unânime.

Sala das Comissões da Câmara Municipal da Aliança, em 24 de agosto de 2021.



Ver. Neto de Upatininga
Presidente/Relator



Ver. José Sales
Secretário



Ver. Prof. Hercílio
Membro

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente
Parecer ao Projeto de Lei nº 021/2021

1-RELATÓRIO

Analisando minuciosamente, o Projeto de Lei nº 021/2021, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa, para “Criação do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade, e dá outras providências.

2-VOTOS DO RELATOR

No afimco de exarar parecer acerca da matéria, esta Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente, se debruça a entender as razões pelas quais, o Chefe da Edilidade Municipal, envia projeto desta estirpe a ser apreciação, discutido e votado por esta Casa de Lei, de forma que, em sua exposição de motivos, ou seja, em sua justificativa, o Senhor Prefeito afirma, que o mesmo **“pretende ordenar as práticas ambientais no Município de Aliança, entrando desta feita no rol das ações de investimentos e incentivos a melhoria da saúde financeira do nosso município”**.

No mais, observamos com clareza, que o Chefe do Executivo Municipal, acrescente em sua justificativa, **“várias foram às medidas, as ações de ajustes nas contas públicas no intuito de adequar o Município de Aliança, as novas realidades e outros desafios, que se apresentam nesse período desafiador para a humanidade”**, e sendo assim, esta Comissão, entende que o Executivo Municipal, tem desempenhado um papel de um grande gestor e administrador do nosso município, quando de forma grandiosa, tem se dedicado

incansavelmente em prol do crescimento administrativo e das ações desenvolvidas no âmbito da atual administração pública da Aliança.

Vale destacar a importância desta matéria, não apenas para o meio ambiente em nosso município, como também, para o nosso município como um todo, pois com a criação do Departamento de Meio Ambiente e sustentabilidade, este será um órgão de vital importâncias das ações ambientes em Aliança, pois, como preceitua o seu Artigo Primeiro, o mesmo tem por responsabilidade a governança da política ambiental em todo território do município da Aliança.

3-PARECER DA COMISSÃO

Esta Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente, em sessão ordinária, realizada em 24 de agosto deste ano de 2021, votou da seguinte maneira: O Vereador Neto de Upatininga, Presidente em Exercício e também Relator à matéria, em substituição a Vereadora Zinha Oliveira, a qual esteve ausente justificadamente, juntamente com o Vereador Prof Hercílio, Secretário, e o Vereador Luan Enfermeiro, Membro/Suplente, votaram favoravelmente pela à aprovação do Projeto de Lei nº 021/2021, nos termos em que foi encaminhado ao clivo desta comissão, recomendando ao Plenário da Casa João Hilário P.de Lira, à sua aprovação unânime.

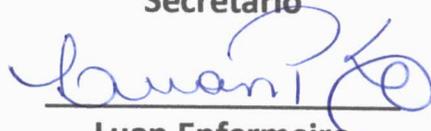
Sala das Comissões da Câmara Municipal da Aliança, em 24 de agosto de 2021.



Ver. Neto de Upatininga
Presidente/Relator Em Exercício



Ver. Prof. Hercílio
Secretário



Luan Enfermeiro
Membro/Suplente